



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.123/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM SÃO MATEUS-ES.

Considerando a Resolução nº. 042, de 22 de Janeiro de 2025 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Mateus – ES;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal Nº 001, de 05 de abril de 1990- Lei Orgânica municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Designar membros para comporem a Comissão do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Saúde de São Mateus/ES, em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 2.131/2022, que passa a ser composta pelos membros a seguir, em concordância com o art. 37 da referida lei:

MEMBROS NATOS

Titular – Mercia Monico Comerio de Holanda

Suplente – Juliano Cardoso de Oliveira

Titular – Aline Andrelino da Silva

Suplente – Maria Estela Dorea dos Santos

Titular – Maiko Gonçalves de Souza

Suplente – Maria Antonia Passos Bona



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 123/2025

Titular – Rodrigo Peter Peterle
Suplente – Georgia Marrane Silva

MEMBROS ELEITOS

Titular – Yassutaro Joao Carlos Yogi
Suplente – Cintia Tetzner Leonarde Carrilio

Titular – Maira Motta Passos Costa Sodre
Suplente – Magna Paris Magnago de Souza

Titular – Lorena Correa de Souza Nascimento
Suplente – Adriana Cremasco

Titular – Jorge Luiz Pinto de Barros
Suplente – Bruna Nunes Queiroz

Parágrafo Único - A Comissão será presidida por Mercia Monico Comerio de Holanda.

Art.2º. O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art.3º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40% de seus vencimentos, conforme parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal nº. 2.131/2022, ressalvada a exceção contida no parágrafo 4, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 50 da Lei Municipal nº. 2.131/2022.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a gratificação citada no caput deste artigo.

Art.4º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, com a participação dos membros titulares e suplentes, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando houver necessidade ou por convocação do Prefeito Municipal ou qualquer de seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 123/2025

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.5º - Revogam as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal